**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

(Processo Administrativo n.° 23096.207220/2018-83)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2018

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de limpeza visando suprir as necessidades do Centro de Formação de Professores da UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
   1. O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.
3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
      1. Para participar do Pregão Eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e o fornecedor/prestador de serviço deverá utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF.
      2. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que estejam sob falência ou concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
      3. que estejam reunidas em consórcio;
   4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
   6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. valor unitário;
      2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
         1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário), com apenas duas casas decimais (0,00).
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
   10. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
       1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
       2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
9. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
      8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
      9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. Qualificação econômico-financeira:
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
         1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.
  1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **180 (cento e oitenta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpl@cfp.ufcg.edu.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
     1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação online na fase de habilitação.
     1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
     2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
  8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
   2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
      1. A adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
   4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
7. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
8. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** 
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo;
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB, seção Secretaria Geral do CFP/UFCG.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame,exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
       3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
       4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
       5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
       6. ANEXO VI – Declaração que Não Emprega Menor;
       7. ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
       8. ANEXO VIII – Declaração de Ciência;
       9. ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Cajazeiras, 14 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marconi da Silva Leite Júnior

Chefe da Divisão de Materiais do CFP/UFCG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Drº Antônio Fernandes Filho

Diretor do CFP/UFCG

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

(COMPRAS)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**Centro de Formação de Professores**

**PREGÃO SRP Nº 05/2018**

(Processo Administrativo SEI n.° 23096.207220/2018-83)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de **material de limpeza**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIF.** | **CÓDIGO CATMAT** | **UNID.**  **DE**  **MEDIDA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Ácido clorídrico (muriático): Ácido clorídrico, aspecto físico líquido, límpido, incolor à levemente amarelado, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCL, teor mínimo de 32%, reagente P.A., número de referência química CAS 7647-01-0. | 347336 | Litro | 110 | R$ 17,86 | R$ 1.964,33 |
| **02** | Água sanitária: Água sanitária – 02 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo super cândida. Frasco com 2,0 litro. | 226703 | Frasco c/ 2 litros | 1993 | R$ 4,82 | R$ 9.599,62 |
| **03** | Álcool gel: Álcool – gel, etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação gel. Frasco com 500 ml. | 429225 | Frasco c/ 500 ml | 1311 | R$ 3,89 | R$ 5.096,51 |
| **04** | Ancinho – ciscador: Ancinho confeccionado em ferro, com pintura automotiva, 12 dentes, cabo em madeira, medindo no mínimo 1,20m. | 8397 | Unid | 55 | R$ 16,21 | R$ 891,69 |
| **05** | Aromatizante de ambiente Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante. Tubo com 410ml. | 326169 | Tubo c/ 410ml | 482 | R$ 7,68 | R$ 3.699,35 |
| **06** | Balde 10 litros: Balde – 10 litros, confeccionado em material plástico, tamanho médio, alça em arame galvanizado, capacidade Para 10 litros, na cor natural, com reforço no fundo e borda. | 94382 | Unid | 128 | R$ 3,46 | R$ 442,45 |
| **07** | Balde 20 litros: Balde – 20 litros, confeccionado em material plástico, tamanho extra grande, alça em arame galvanizado, capacidade Para 20 litros, na cor preta. | 94382 | Unid | 288 | R$ 8,83 | R$ 2.542,46 |
| **08** | Borrifador: Borrifador, confeccionado em material plástico com capacidade Para até 500ml. | 4596 | Unid | 13 | R$ 6,38 | R$ 82,91 |
| **09** | Cera líquida: Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural e alcalinizada / perfume / corante / água, acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Frasco com 750 ml. | 234847 | Frasco com 750 ml | 1580 | R$ 9,95 | R$ 15.715,73 |
| **10** | Cloro: Cloro, aspecto físico líquido, para remoção de manchas, alvejante e desinfectante de roupas. Embalagem plástica com 1 litro. | 229970 | Litro | 550 | R$ 6,21 | R$ 3.415,50 |
| **11** | Copo descartável - água: Copo descartável para água, fabricado em resina termoplástica na cor branca ou translúcida, com capacidade para 180ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos deverão estar em conformidade com a NORMA NBR 14865/2002 ABNT. Marcas de referência: COPAZA, DANÚBIO, MARATA, COPOBRAS OU SIMILAR. | 231948 | Caixa c/ 2.500 und | 200 | R$ 72,30 | R$ 14.460,00 |
| **12** | Desinfetante: Desinfetante – Lavanda – 02 litro, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, cor azul, características adicionais aroma lavanda, composição cloreto benzalcônico: 15%, não iônico, fragrância. Frasco com 02 litros. | 445635 | Frasco c/ 2 litros | 3018 | R$ 5,44 | R$ 16.417,92 |
| **13** | Detergente para lavar louça: Detergente – neutro – 500ml, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Frasco com 500ml. | 226698 | Frasco c/ 500ml | 1430 | R$ 1,36 | R$ 1.948,38 |
| **14** | Detergente para limpeza pesada multiuso: Detergente desengordurante para limpeza pesada de superfícies e faxina de ambientes, multiuso, fragrância de limão, frasco com 500 ml. | 226695 | Frasco c/ 500ml | 2350 | R$ 3,64 | R$ 8.561,83 |
| **15** | Espanador de penas: Espanador de pena, material penas, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, torneado e reforçado. | 30236 | Unid | 22 | R$ 25,64 | R$ 564,08 |
| **16** | Esponja de aço: Esponja lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Pacote com 8 unidades. | 296307 | Pacote c/ 08 und | 132 | R$ 1,90 | R$ 251,13 |
| **17** | Esponja dupla face: Esponja limpeza dupla face bactericida, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera. Pacote com 3 unidades. | 385187 | Pacote com 3 unidades | 989 | R$ 2,05 | R$ 2.027,45 |
| **18** | Flanela de algodão: Flanela 100 % algodão, na cor amarela, medindo 40cm x 60 cm. | 240448 | Unid | 988 | R$ 1,43 | R$ 1.415,31 |
| **19** | Garrafa térmica: Garrafa térmica, material polietileno, capacidade 1 litro, com alça, tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha / preta / branca. | 247555 | Unid | 21 | R$ 18,19 | R$ 382,06 |
| **20** | Inseticida aerosol: Inseticida aerosol multi-aplicação, Permetrina: 0,05%, Esbiotrina: 0,1%, Imiprotrina: 0,02%, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc.), fórmula a base d'água, sem CFC, com ação contínua por 12 horas, em embalagem metálica contendo 300ml. | 434798 | Frasco com 300 ml | 60 | R$ 6,97 | R$ 418,20 |
| **21** | Limpador para vidro: Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, frasco com pulverizador com gatilho, com capacidade para 500 ml. | 288945 | Frasco c/ 500ml | 1421 | R$ 3,21 | R$ 4.566,15 |
| **22** | Lixeira com pedal - 10 litros: Lixeira com pedal, confeccionada em polietileno, com capacidade para 10 litros, com tampa e pedal, cores variadas. | 248176 | Unid | 55 | R$ 52,93 | R$ 2.911,15 |
| **23** | Lixeira com pedal - 20 litros: Lixeira com pedal, confeccionada em polietileno, com capacidade para 20 litros, com tampa e pedal, cor branca. | 284708 | Unid | 22 | R$ 43,61 | R$ 959,48 |
| **24** | Lustrador de móveis: Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Frasco com 200ml. | 226950 | Frasco c/ 200ml | 771 | R$ 6,47 | R$ 4.988,37 |
| **25** | Luva para limpeza: Luva multiuso cano longo, confeccionada em látex, verde ou amarela, antiderrapante, no tamanho médio, com as seguintes características adicionais, sem forro p/ uso em limpeza geral. | 327842 | Par | 187 | R$ 8,65 | R$ 1.617,55 |
| **26** | Luva para limpeza: Luva multiuso cano longo, confeccionada em látex, verde ou amarela, antiderrapante, no tamanho pequeno, com as seguintes características adicionais, sem forro p/ uso em limpeza geral. | 327843 | Par | 110 | R$ 3,90 | R$ 429,00 |
| **27** | Luva para limpeza: Luva multiuso cano longo, confeccionada em látex, verde ou amarela, antiderrapante, no tamanho grande, com as seguintes características adicionais, sem forro p/ uso em limpeza geral. | 327841 | Par | 209 | R$ 7,22 | R$ 1.508,46 |
| **28** | Máscara hospitalar: Máscara multiuso, confeccionada em material 100% polietileno, descartável, tamanho único, cor branca, não estéril, atóxico, não inflamável, tripla camada, para proteção do sistema respiratório. Caixa com 100 unidades. | 307270 | Caixa c/ 100 unid | 48 | R$ 10,37 | R$ 497,60 |
| **29** | Pá coletora de lixo: Pá coletora de lixo, com coletor em material plástico com dimensões de 20 x 18 cm, cabo em madeira revestido em plástico, com comprimento de 80 cm, para limpeza. | 304186 | Unid | 75 | R$ 5,87 | R$ 440,25 |
| **30** | Pá com vassourinha: Conjunto de pá com vassourinha, vassourinha com cerdas confeccionadas em nylon, macias e flexíveis, para remoção de fiapos, penugens e pequenas sujeiras, sem danificar a superfície. Pá para lixo confeccionada em polipropileno com borracha na extremidade, dentes nas laterais para facilitar a limpeza da vassourinha depois do uso. Com cabo que permite o encaixe da vassourinha, com um pendurador para as duas peças. | 304186 | Unid | 132 | R$ 12,82 | R$ 1.692,24 |
| **31** | Palha de aço: Palha de aço, confeccionada em aço carbono, abrasividade média, N. 02, Para limpeza em geral, pacote com 25g. | 241725 | Pacote c/ 25g | 110 | R$ 0,99 | R$ 109,18 |
| **32** | Pano de chão: Pano de chão alvejado, confeccionado em algodão cru, tipo saco fechado (inteiro) dimensões mínimas 85 cm x 60 cm, para limpeza de chão. | 357462 | Unid | 1731 | R$ 1,74 | R$ 3.015,40 |
| **33** | Pano de prato: Pano de prato, confeccionado em algodão cru, toalhado, com dimensões mínimas de 60 x 40 cm, na cor branca. | 344983 | Unid | 481 | R$ 1,37 | R$ 657,37 |
| **34** | Pano multiuso (tipo Perfex ou similar): Pano multiuso (tipo Perfex ou similar), confeccionado em material sintético, antibactéria, microperfurado, na cor azul ou vermelha, medindo 60 x 33cm, Embalagem com 05 unidades | 137057 | Pacote c/ 05 und | 149 | R$ 6,71 | R$ 999,79 |
| **35** | Papel higiênico para dispenser: Papel higiênico – 300 m – para dispenser, papel de alta qualidade composto de 100% de fibras virgens, gofrado, medida do rolo 300 metros, largura 10 cm, bobina especifica para dispenser, fardo com 08 rolos. | 224640 | Fardo c/ 08 rolos | 110 | R$ 41,79 | R$ 4.596,53 |
| **36** | Papel higiênico: Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, sem perfume. Fardos com 16 pacotes de 4 rolos. | 238338 | Fardos com 64 rolos | 435 | R$ 55,08 | R$ 23.958,93 |
| **37** | Papel toalha doméstico: Papel toalha confeccionado em celulose (100% fibras naturais), folha dupla, medindo 22 cm de comprimento e 20 cm de largura, na cor branca, com alto grau de absorção, para limpeza geral. | 416699 | Pacote c/ 02 rolos | 110 | R$ 3,92 | R$ 431,48 |
| **38** | Pastilha sanitária: Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte plástico para vaso sanitário. Caixa com 1 unidade. | 234737 | Unid | 6039 | R$ 2,58 | R$ 15.560,49 |
| **39** | Querosene  liquido, lata com 900 ml. | 16977 | Lata c/ 900 ml | 200 | R$ 12,59 | R$ 2.518,67 |
| **40** | Rodo limpador de vidro: Rodo, limpador de vidro com as seguintes características: cabo em alumínio, base polipropileno, comprimento do cabo 1,50 m tipo mini lock, para limpeza de paredes, vidros e pisos, comprimento da base 26 cm, largura da base 10,2 cm com fixador na base para fixar panos ou fibra. | 30228 | Unid | 23 | R$ 45,23 | R$ 1.040,37 |
| **41** | Rodo para piso: Rodo, material cabo metal galvanizado, suporte de metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 02 un, cabo revestido em plástico. | 338698 | Unid | 124 | R$ 10,47 | R$ 1.297,87 |
| **42** | Sabão em pó: Sabão em pó, aplicação: lavar roupas; aditivos: alvejante e amaciante; odor campestre. Caixa com 1000 g. | 226789 | Caixa com 1 kg | 1294 | R$ 7,73 | R$ 9.997,44 |
| **43** | Sabonete em barra: Sabonete, aspecto físico sólido; peso 90g, tipo com perfume, formato retangular, com creme hidratante e glicerinado. | 292880 | Unid | 275 | R$ 1,53 | R$ 419,83 |
| **44** | Sabonete líquido: Sabonete liquido para dispenser, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação: anti-sepsia das mãos, composição: glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,5%. Frasco com 5000ml. | 417309 | Frasco c/ 5 litros | 61 | R$ 19,47 | R$ 1.187,87 |
| **45** | Saboneteira com aplicador: Saboneteira tipo dispenser para sabonete líquido, confeccionado em acrílico translúcido, de mesa, com bico com controle de saída confeccionado em plástico na cor branca, com capacidade mínima de 360ml . | 53007 | Unid | 60 | R$ 69,49 | R$ 4.169,40 |
| **46** | Saco para lixo 100 litros: Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo E, dimensões 75x105 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 100 litros, suporte 20 kg, pacote com 100 unidades, REFORÇADO, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. | 253730 | Pacote com 100 unidades | 85 | R$ 20,90 | R$ 1.776,29 |
| **47** | Saco para lixo 30 litros: Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo B, dimensões 59x62 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 30 litros, suporte 6 kg, pacote com 100 unidades, picotado, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. | 226092 | Pacote com 100 unidades | 61 | R$ 6,50 | R$ 396,50 |
| **48** | Saco para lixo 50 litros: Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo C, dimensões 63x80 cm (LxA), preto, reciclado, capacidade 50 litros, suporte 10 kg, pacote com 100 unidades, picotado, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. | 253729 | Pacote com 100 unidades | 80 | R$ 17,97 | R$ 1.437,33 |
| **49** | Sacola plástica: Confeccionada em polietileno de alta densidade (material fosco e resistente), alça tipo camiseta, oxi-biodegradável, reutilizável, reciclável, na cor branca, medindo 40 x 50 x 0,006cm (L x A x E). Pacote com 1000 unidades. | 219923 | Pacote com 1000 unidades | 1 | R$ 85,64 | R$ 85,64 |
| **50** | Sacola plástica: Confeccionada em polietileno de alta densidade (material fosco e resistente), alça tipo camiseta, oxi-biodegradável, reutilizável, reciclável, na cor branca, medindo 50 x 70 x 0,006cm (L x A x E). Pacote com 1000 unidades. | 219925 | Pacote com 1000 unidades | 1 | R$ 137,44 | R$ 137,44 |
| **51** | Toalha de rosto: Toalha de rosto, felpuda, 100% algodão, fio penteado, medindo, no mínimo, 50 cm x 86 cm, na cor branca. | 347887 | Unid | 165 | R$ 7,63 | R$ 1.258,95 |
| **52** | Vassoura com cerdas de nylon: Vassoura com cerdas de nylon, cabo de madeira com revestimento em plástico e rosqueado com 1,2 m, cepa plástico com 30 cm e comprimento de cerdas mínimo 5 cm. | 234406 | Unid | 440 | R$ 9,47 | R$ 4.164,60 |
| **53** | Vassoura com cerdas de palha: Vassoura de palha, cerdas de palha, cabo de madeira, cerdas com 60cm de comprimento, cabo maior que 02 metros. | 234665 | Unid | 66 | R$ 18,34 | R$ 1.210,66 |
| **54** | Vassoura com cerdas em piaçava: Vassoura, cerdas em piaçava, cabo em madeira plastificada, cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento das cerdas de no mínimo 9 cm, cabo rosqueado. | 226144 | Unid | 143 | R$ 12,35 | R$ 1.766,05 |
| **55** | Vassoura para jardim: Vassoura para jardinagem, cerdas confeccionadas em aço SAE 1070, cabo com 120 cm de comprimento, cerdas redondas, 22 lâminas, regulável. | 417310 | Unid | 330 | R$ 17,30 | R$ 5.708,18 |
| **56** | Vassourão: Vassourão com cabo, cerdas confeccionadas em pêlo sintético, cabo em madeira medindo, no mínimo 2 m, cepa com 60 cm, cabo reforçado na conexão com a cepa. | 285633 | Unid | 55 | R$ 11,60 | R$ 638,00 |
| **57** | Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 4, capacidade 50, altura total 74, altura corpo 65, altura tampa 9, largura 34, espessura parede 3, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte metálico para 4 lixeiras, fechadura prote-, aplicação coleta de lixo | 245706 | Conjunto c/4 | 12 | R$ 492,15 | R$ 5.905,84 |
| **58** | Carro coletor lixo, material polipropileno alta densidade, componentes 3 recipientes com tampa, rodízios emborrachados, capacidade 120, cor azul, cinza e vermelha | 102369 | Unid | 20 | R$ 229,56 | R$ 4.591,27 |
| **59** | Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com esguicho | 214084 | Unid | 10 | R$ 37,48 | R$ 374,83 |
| **60** | Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 3/4, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 200, cor azul | 229192 | Unid | 3 | R$ 698,06 | R$ 2.094,18 |
| **61** | Polidor de alumínio, embalagens de 500 ml – com registro na ANVISA. | 54976 | Frasco c/ 500 ml | 880 | R$ 2,90 | R$ 2.554,93 |
| **62** | Sabão pasta, composição glicerina, tensoativo aniônico e carboidrato, aplicação limpeza pesada com ação desengraxante – pote com 200g | 287791 | Unid | 110 | R$ 2,52 | R$ 276,83 |
| **63** | Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300, largura 29, apresentação rolo, aplicação doméstica | 220981 | Bobina 300 m | 110 | R$ 25,64 | R$ 2.820,84 |
| **64** | Solução, composição polidemetilsiloxano, aplicação limpeza e proteção de vidros óticas, tipo antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação líquido – embalagem 500ml | 423487 | Frasco c/ 500 ml | 110 | R$ 28,37 | R$ 3.120,70 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 219.786,84 |

* 1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

1. ITEM 03
2. ITEM 09
3. ITEM 12
4. ITEM 13
5. ITEM 14
6. ITEM 20
7. ITEM 24
8. ITEM 35
9. ITEM 36
10. ITEM 37
11. ITEM 42
12. ITEM 43
13. ITEM 44
14. ITEM 62
    1. Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.
    2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | **Cronograma das quantidades a serem adquiridas em cada período (mês / ano)** | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Quant. Total** | **01/19** | **02/19** | **03/19** | **04/19** | **05/19** | **06/19** | **07/19** | **08/19** | **09/19** | **10/19** | **11/19** | **12/19** |
| **01** | Litro | 110 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 |
| **02** | Frasco c/ 2 litros | 1993 | 167 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 | 166 |
| **03** | Frasco c/ 500 ml | 1311 | 110 | 109 | 109 | 109 | 109 | 110 | 109 | 109 | 109 | 109 | 109 | 110 |
| **04** | Unid | 55 | 55 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **05** | Tubo c/ 410ml | 482 | 41 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 41 |
| **06** | Unid | 128 | 40 | 40 | 24 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **07** | Unid | 288 | 60 | 60 | 60 | 60 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **08** | Unid | 13 | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **09** | Frasco com 750 ml | 1580 | 132 | 132 | 131 | 132 | 132 | 131 | 132 | 132 | 131 | 132 | 132 | 131 |
| **10** | Litro | 550 | 45 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 45 |
| **11** | Caixa c/ 2.500 und | 200 | 17 | 17 | 16 | 17 | 17 | 16 | 17 | 17 | 16 | 17 | 17 | 16 |
| **12** | Frasco c/ 2 litros | 3018 | 252 | 251 | 252 | 251 | 252 | 251 | 252 | 251 | 252 | 251 | 252 | 251 |
| **13** | Frasco c/ 500ml | 1430 | 120 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 120 |
| **14** | Frasco c/ 500ml | 2350 | 195 | 196 | 196 | 196 | 196 | 196 | 196 | 196 | 196 | 196 | 196 | 195 |
| **15** | Unid | 22 | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **16** | Pacote c/ 08 und | 132 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| **17** | Pacote com 3 unidades | 989 | 83 | 82 | 82 | 83 | 82 | 82 | 83 | 82 | 83 | 82 | 82 | 83 |
| **18** | Unid | 988 | 82 | 82 | 83 | 82 | 82 | 83 | 82 | 82 | 83 | 82 | 82 | 83 |
| **19** | Unid | 21 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **20** | Frasco com 300 ml | 60 | 15 | 0 | 15 | 0 | 15 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **21** | Frasco c/ 500ml | 1421 | 121 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 120 |
| **22** | Unid | 55 | 55 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **23** | Unid | 22 | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **24** | Frasco c/ 200ml | 771 | 65 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 65 | 64 | 64 | 64 | 64 | 65 |
| **25** | Par | 187 | 187 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **26** | Par | 110 | 110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **27** | Par | 209 | 109 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **28** | Caixa c/ 100 unid | 48 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **29** | Unid | 75 | 75 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **30** | Unid | 132 | 52 | 40 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **31** | Pacote c/ 25g | 110 | 20 | 18 | 18 | 18 | 18 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| **32** | Unid | 1731 | 145 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 145 | 144 | 144 | 144 | 144 | 145 |
| **33** | Unid | 481 | 41 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| **34** | Pacote c/ 05 und | 149 | 13 | 12 | 12 | 13 | 12 | 12 | 13 | 12 | 12 | 13 | 12 | 13 |
| **35** | Fardo c/ 08 rolos | 110 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 |
| **36** | Fardos com 64 rolos | 435 | 37 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 37 | 36 | 36 | 36 | 36 | 37 |
| **37** | Pacote c/ 02 rolos | 110 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 |
| **38** | Unid | 6039 | 504 | 503 | 503 | 503 | 503 | 503 | 504 | 503 | 503 | 503 | 503 | 504 |
| **39** | Lata c/ 900 ml | 200 | 16 | 17 | 17 | 16 | 17 | 17 | 16 | 17 | 17 | 16 | 17 | 17 |
| **40** | Unid | 23 | 23 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **41** | Unid | 124 | 64 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **42** | Caixa com 1 kg | 1294 | 107 | 108 | 108 | 108 | 108 | 108 | 108 | 108 | 108 | 108 | 108 | 107 |
| **43** | Unid | 275 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 22 |
| **44** | Frasco c/ 5 litros | 61 | 30 | 31 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **45** | Unid | 60 | 30 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **46** | Pacote com 100 unidades | 85 | 25 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **47** | Pacote com 100 unidades | 61 | 21 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **48** | Pacote com 100 unidades | 80 | 20 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **49** | Pacote com 1000 unidades | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **50** | Pacote com 1000 unidades | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **51** | Unid | 165 | 55 | 55 | 55 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **52** | Unid | 440 | 110 | 0 | 110 | 0 | 110 | 0 | 110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **53** | Unid | 66 | 66 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **54** | Unid | 143 | 100 | 0 | 43 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **55** | Unid | 330 | 110 | 0 | 110 | 0 | 110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **56** | Unid | 55 | 55 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **57** | Conjunto c/4 | 12 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **58** | Unid | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **59** | Unid | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **60** | Unid | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **61** | Frasco c/ 500 ml | 880 | 73 | 73 | 74 | 73 | 73 | 74 | 73 | 73 | 74 | 73 | 73 | 74 |
| **62** | Unid | 110 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| **63** | Bobina 300 m | 110 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| **64** | Frasco c/ 500 ml | 110 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |

**1.5** A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante é de 25% por item.  As quantidades máximas dos itens são as mesmas informadas na planilha de quantitativos do órgão gerenciador deste Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Trata-se a presente contratação da compra de materiais de limpeza, para atender necessidade do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande. Como uma das prerrogativas do gestor é manter e preservar o patrimônio público torna-se imperativo a aquisição de bens de consumo necessários a sua manutenção. Logo, tendo em vista que o CFP/UFCG necessita de materiais para continuidade da execução da assepsia e higienização de seus ambientes, sendo esses essenciais a preservar a limpeza desta instituição, é que se faz necessária esta contratação. Justificasse ainda que a falta desses materiais poderia causar transtornos e trazer sérios riscos à saúde da população acadêmica, com possibilidade do surgimento de pragas urbanas ou fungos/bactérias, como também riscos a preservação do patrimônio da instituição, pois poderia ocasionar a degradação de ambientes. Sendo assim, no que concerne aos quantitativos apresentados neste documento, ressaltamos que esses têm como base a realização da limpeza por um período de 12 (doze) meses e foi levantado a partir do histórico de consumo de mesmo período.
   2. A quantidade de material de limpeza solicitada deverá atender a demanda dos prédios próprios do CFP/UFCG, sejam eles: Residências Universitárias (masculina e feminina), Central de Aulas (1, 2 e 3), CTINFRA, Ginásio, Restaurante Universitário, Biblioteca, Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, Porcário, Biotério, Unidades Acadêmicas, Núcleo de Extensão Cultural, PAPS, além de 81 salas de aulas, 03 auditórios, 35 laboratórios de ensino e os blocos administrativos.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da requisição do CFP/UFCG, em remessa parcelada, conforme solicitado, quando a requisição não especificar outro prazo, no seguinte endereço: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras – PB.
   2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **03 (três) meses**, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
   8. Por se tratar de entrega parcelada, sendo estas feitas de acordo com a demanda da CONTRATANTE, a empresa licitante deverá observada a distância entre sua sede e o Centro de Formação de Professores da UFCG, conforme apresentado no item 4.1., objetivando a viabilidade logística e a consequente execução do contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cajazeiras – PB, 14 de novembro de 2018.

Identificação e assinatura do servidor responsável

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marconi da Silva Leite Júnior

Chefe da Divisão de Materiais

Aprovo o presente Termo de Referência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Antônio Fernandes Filho

Diretor do CFP/UFCG

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE*

*CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Antonio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXX de XX de XXXXXXXXX de 20XX, publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, publicada no D.O.U de XX/XX/2018, processo administrativo SEI nº 23096.XXXXXX/XX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. ***ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)***
   1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Antonio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ........................., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
   2. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
   1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
   2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
4. **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
5. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
    1. É eleito o Foro da ...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# **ANEXO IV**

1. **MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA**
2. Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018
3. Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018, de acordo com o Edital e seus anexos, cujo valor total ora proposto para os itens licitados por esta empresa é de R$ 999.999,99 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

| **Item** | **Quant** | **Unid** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Código** | **R$ Unit** | **R$ Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **X** |  |  |  |  |  |  |

1. Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.
2. Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;
3. Declaramos que cumpriremos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;
4. Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% ( vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% ( setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, excedo nos casos previstos em legislação específica;
5. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
6. **Dados da Empresa:**
7. (RAZÃO SOCIAL)
8. CNPJ(MF): nº 99.999.999/999-11
9. (Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado)
10. Telefone: (XX) XXXX-XXXX
11. E-mail: email@provedor.com.br
12. Sócio/Titular/Diretor: NOME DO SÓCIO/TITULAR/DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX – SSP-XX, e do CPF(MF) nº 999.999.999-99
13. **Dados Bancários:**
14. Banco: 000 – Nome do Banco S/A; Agência: 9999-9; Conta Corrente: 999.999-9
15. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
17. (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**(Modelo)**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018

..........................................................................................., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº ............................................................, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .................................. e do CPF(MF) nº ....................................., **DECLARA**, quenão tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**(Modelo)**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018

..................................................................., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº .............................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ............................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF(MF) nº ................................., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

# CPF(MF) nº 999.999.999-99

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VII**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa acima.

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VIII**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico n.º 05/2018, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF(MF)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

1. Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CFP/UFCG antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99